

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONVENIO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS QUE  
FIRMAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO  
DOS EMPREGADOS APOSENTADOS  
DA CAIXA NO DF - AEADF,  
DENOMINADA CONTRATANTE, E, DO  
OUTRO LADO, A ERVEDOSA &  
ERVEDOSA ADVOCACIA S/C LTDA.,  
DENOMINADA CONTRATADA.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios e na melhor forma do direito, de um lado, **ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS APOSENTADOS DA CAIXA NO DF - AEADF**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SCS Q. 1 – Ed. Central 11º Andar Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.304-900, inscrita no CNPJ sob o nº 01.633.817/0001-60, neste ato representada por sua Presidente, Sra. LEOPOLDINA MARIA COLARES DE ARAÚJO, brasileira, viuva, economiária aposentada, portadora da CI 2853476 - SPSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 020.994.203-78, residente e domiciliada na QI 25 - Lote 02 - Ed. Residencial Santorin, apto. 313 - Guará/DF, CEP 71.060-250, celular (061) 981812137, e:mail leopoldina.colares@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **ERVEDOSA & ERVEDOSA ADVOCACIA S/C LTDA.**, associação civil legalmente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará sob o nº 608, inscrita no CNPJ sob o nº 11.214.399/0001-20, neste ato representada por seus sócios Paulo Sérgio Nunes Ervedosa e Nathalia Damasceno da Costa e Silva Ervedosa, brasileiros, casados, advogados, estabelecidos na Cidade de Fortaleza/CE, na Rua Professor Dias da Rocha, nº 1180, regularmente inscritos na OAB/CE, respectivamente,

sob os números 21.104 e 18.892, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente convênio, designado simplesmente de **INSTRUMENTO**, para a prestação de serviços jurídicos no âmbito do Direito Previdenciário, em prol dos **ASSOCIADOS** da AEADF, mediante as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A **CONTRATANTE** se obriga a apresentar, tempestivamente, todos os documentos necessários à propositura e instrução das ações, inclusive aqueles pertinentes à legitimação da Associação na qualidade de substituta processual de seus associados e procurações *ad judicium et extra*, em nome próprio e em nome dos Associados optantes, conforme modelos a serem disponibilizados pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DO OBJETO**

A **CONTRATADA** se obriga, em face deste **INSTRUMENTO**, a patrocinar a **CONTRATANTE**, na defesa dos direitos dos seus **ASSOCIADOS**, como substituta processual destes, em Ações a serem ajuizadas em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF e da FUNCEF, no âmbito da Justiça Federal da Seção Judiciária competente, tendo como objeto a responsabilização da Caixa pelos descumprimentos de dispositivos legais e contratuais por si protagonizados, que resultará na realização, exclusivamente pela PATROCINADORA, de aportes financeiros em favor dos planos de benefício da FUNCEF, REG/ REPLAN Saldado, REG/REPLAN Não Saldado e REB-2001/2006.

#### **Parágrafo Primeiro**

A **CONTRATADA** acima qualificada prestará serviços jurídicos, no âmbito do seguinte escopo:



**I – Propositura de Ação Civil Pública em face da Caixa Econômica Federal e da Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, para cada um dos grupos de interesse (associados da AEADF participantes dos Planos Não Saldado, Saldado e REB-2001/2006).**

i) em face da Caixa, será requestada a sua condenação para que a Patrocinadora efetue:

- o aporte financeiro extraordinário ou a indenização por reparação de danos de sua exclusiva responsabilidade para fazer face às obrigações do fundo expressas pela real Reserva Matemática dos planos da FUNCEF Reg/Replan (Saldado e Não Saldado) e REB (Reserva de Migração), pois que fora, no momento pré-saldamento, erroneamente diminuída, em prejuízo do fundo e dos seus participantes, por meio de cálculo atuarial incorreto pela utilização de parâmetros biométricos e econômicos não mais aderentes ao perfil da massa de participantes dos fundos, especialmente de Tábua de Sobrevida (AT 83-2 ao invés da AT 2000), bem ainda de parâmetro de rentabilidade dos planos acima dos padrões praticados à época no âmbito do mercado, fatos que impõem a revisão do cálculo atuarial com a utilização dos corretos parâmetros biométricos e econômicos;
- o ressarcimento das diferenças de contribuições extraordinárias (equacionamento) já indevidamente pagas pelos participantes (ativos, assistidos e pensionistas);
- a reparação dos danos morais;
- a apropriação da extinção da cobrança das parcelas dos equacionamentos na folha de salários dos participantes ativos, ou da redução do seu valor, caso ainda remanesça, após a efetivação do referido aporte, eventual fração de déficit a ser equacionada.



ii) em face da FUNCEF, os pleitos serão de obrigação de fazer:

- o cálculo atuarial definidor da efetiva Reserva Matemática, com a utilização dos escoreitos parâmetros biométricos e econômicos, que norteará o aporte extraordinário ou a indenização por reparação de danos a ser suportado pela Caixa, com o fito de recompor os ativos do fundo que o habilite a fazer face às suas obrigações estatutárias;
- o recálculo do valor do eventual déficit remanescente a ser equacionado, após a realização do aporte ou da indenização pela Caixa;
- a apropriação da extinção da cobrança das parcelas dos equacionamentos nos benefícios dos assistidos e pensionistas, ou da redução do seu valor, caso ainda remanesça, após a efetivação dos referidos aporte ou indenização, eventual fração de déficit a ser equacionada.

## **II - Propositura de Ação Civil Pública em face da CAIXA e da FUNCEF**

i) em face da Caixa, buscar-se-á a sua condenação para que efetue:

- o aporte decorrente do seu dever de responsabilizar-se pela recomposição dos ativos do fundo custeadores da sua Reserva Matemática em função do descumprimento da sua obrigação de apresentação do plano Reg/Replan em perfeito equilíbrio no prazo designado pelo art. 27 da LC 108/2001 c.c. art. 6º da EC 20/1998, bem como as imposições dirigidas ao fundo previdenciário após 2001, especialmente as descritas no Termo de Acordo da Dívida, por meio de aporte extraordinário ou indenização por reparação de danos;
- o ressarcimento das diferenças de contribuições extraordinárias (equacionamento) já indevidamente pagas pelos participantes (ativos, assistidos e pensionistas);



- a reparação dos danos morais;
- a apropriação da extinção da cobrança das parcelas dos equacionamentos na folha de salários dos participantes ativos, ou da redução do seu valor, caso ainda remanesça, após a efetivação do referido aporte, eventual fração de déficit a ser equacionada.

ii) em face da FUNCEF, os pleitos serão de obrigação de fazer:

- o cálculo atuarial para a obtenção da efetiva Reserva Matemática do fundo REG/REPLAN a ser plenamente garantida por meio de aporte extraordinário ou indenização por reparação de danos pela Caixa ao fundo;
- o recálculo do valor de eventual déficit remanescente a ser equacionado, após a realização do aporte ou da indenização pela Caixa;
- a apropriação da extinção da cobrança das parcelas dos equacionamentos nos benefícios dos assistidos e pensionistas, ou da redução do seu valor, acaso ainda remanesça, após a efetivação do referido aporte, eventual fração de déficit a ser equacionada.

### Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** e os **ASSOCIADOS** declaram estar cientes de que o serviço contratado constitui obrigação de meio e não de resultado e de que este **INSTRUMENTO** tem natureza jurídica de título executivo extrajudicial.

### Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá zelar pelo completo acompanhamento e pelo esgotamento de todos os recursos judiciais e/ou administrativos cabíveis, que, no caso dos recursos judiciais, se dará no âmbito dos juízos de primeiro e segundo graus, bem como de todos os tribunais superiores, quando for o caso.



#### **Parágrafo Quarto**

A **CONTRATADA** deverá atuar com zelo e probidade na defesa dos interesses dos **ASSOCIADOS** da **CONTRATANTE**, aos quais se destinam os serviços jurídicos a serem prestados, sob pena de responsabilidade nos termos da lei 8.906/94.

#### **Parágrafo Quinto**

O presente **INSTRUMENTO**, firmado neste ato pelos **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vinculará todos os seus **ASSOCIADOS**, sendo obrigação da **CONTRATANTE** providenciar a assinatura dos instrumentos procuratórios por cada um dos seus **ASSOCIADOS** optantes, conforme modelo disponibilizado pela **CONTRATADA** e que, após subscritos, passarão a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem escritos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO CUSTEIO E DOS HONORÁRIOS**

O custeio das ações e os honorários advocatícios para a propositura do **OBJETO** são devidos à **CONTRATADA** pelos **ASSOCIADOS** optantes da **CONTRATANTE** e correspondem:

a) ao valor de R\$ 2.000,00 por **ASSOCIADO** da **CONTRATANTE** inscrito nos seus quadros até a data de ajuizamento das ações judiciais e que optar por participar das ações;

a.1) O valor supra será pago por cada **ASSOCIADO** optante em 20 parcelas mensais e iguais, sem juros e corrigidas mensalmente pelo INPC, vencendo-se a primeira no dia 20 do mês imediatamente subsequente ao da data da contratação.

a.1.1) O **ASSOCIADO** que optar pelo pagamento à vista da parcela referida na alínea a) supra gozará de desconto no percentual de 10% (dez por cento).



- a.2) Como o custeio e os honorários totais serão rateados entre os **ASSOCIADOS** optantes, fica a **CONTRATANTE** isenta de qualquer obrigação pecuniária perante a **CONTRATADA**, obrigando-se, entretanto, a envidar todos os esforços no sentido de auxiliar a **CONTRATADA** na viabilização do fiel cumprimento desta avença.
- a.3) Como o pagamento do custeio e dos honorários são de responsabilidade dos **ASSOCIADOS**, fica desde já estabelecida a responsabilidade da **CONTRATADA** na realização da cobrança mensal das prestações, nos termos desta Cláusula, por meio da emissão de boletos de cobrança em nome de cada **ASSOCIADO** ou da retenção dos valores em folha de pagamento, sendo certo que os custos de cobrança serão arcados pelos devedores.
- a.4) A **CONTRATADA** se obriga a informar trimestralmente à **CONTRATANTE** a relação dos **ASSOCIADOS** inadimplentes.
- b) Em caso de sucesso em qualquer das demandas, ainda que haja parcial procedência, além dos valores descritos na alínea a) supra, cada **ASSOCIADO** deverá pagar a parcela calculada pela aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o proveito econômico que o **ASSOCIADO** venha a obter em razão de cada condenação, seja pelo acréscimo do benefício decorrente do aporte demandado, seja pela sustação, ainda que parcial, de descontos/equacionamentos deduzidos do seu benefício, referente a um biênio;
- c) Ainda em caso de sucesso, será devido à **CONTRATADA** o valor obtido pela incidência do percentual de 15% (quinze por cento) sobre toda e qualquer verba indenizatória advinda dos processos objeto deste contrato, inclusive indenizações por danos morais, restituições e ressarcimentos de qualquer natureza, mormente aquelas decorrentes de repetição de parcelas de equacionamento, ou pagamento de diferenças de complementação, sendo ainda devidos os 15% sobre verba indenizatória devida à



**CONTRATANTE/ASSOCIADOS** como decorrência de ordem judicial exarada em sentença ou cumprimento de sentença como substitutiva da obrigação de fazer o aporte da Reserva Matemática pela CAIXA, a ser pago à **CONTRATADA** quando da data do efetivo recebimento pela **CONTRATANTE** e/ou por cada **ASSOCIADO**.

#### **Parágrafo Primeiro**

Atendendo cada **ASSOCIADO** à obrigação contratual de não denúncia/revogação do instrumento procuratório para cumprimento de sentença, ou seja, sendo o cumprimento de sentença/tutela de urgência patrocinado pela **CONTRATADA**, o vencimento das obrigações *ad exitum* dar-se-á a partir do mês em que a vantagem for implantada no benefício previdenciário mensal e/ou em que a parcela de equacionamento for reduzida ou extinta, estendendo-se, mensalmente, até o final do biênio vincendo.

#### **Parágrafo Segundo**

O vencimento das obrigações estabelecidas na alínea c) ocorrerá quando do trânsito em julgado de cada sentença da fase de conhecimento, ou da data da conversão de obrigações de fazer em obrigações de pagar, ressalvado o caso em que o cumprimento de sentença for patrocinado pela **CONTRATADA**, situação em que o vencimento dar-se-á quando da data do recebimento de toda e qualquer quantia por parte de cada **ASSOCIADO**, seja a que título for.

#### **Parágrafo Terceiro**

Em caso de acordo judicial ou extrajudicial com as demandadas (Caixa/FUNCEF), que somente ocorrerá mediante anuência da **CONTRATADA**, firmado pela **CONTRATANTE/ASSOCIADOS**, todas as parcelas dos honorários continuarão sendo devidas, calculando-se as parcelas *ad exitum* (alíneas b e c), por meio da aplicação do mesmo percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre todo e qualquer proveito atribuído à **CONTRATANTE** e/ou a cada **ASSOCIADO**, em função da subscrição do referido acordo, todas as parcelas a serem quitadas à vista, no ato da





subscrição do aludido termo e do efetivo recebimento do proveito respectivo pela **CONTRATANTE/ ASSOCIADO**.

#### **Parágrafo Quarto**

Caso a **CONTRATADA** obtenha êxito em qualquer demanda posta em juízo abrangida por este **INSTRUMENTO**, em que figure(m) como sujeito(s) ativo(s) ou passivo(s) a **CONTRATANTE** e/ou os **ASSOCIADOS**, ou ainda por acordo judicial ou extra, as verbas sucumbenciais reverterão em favor da **CONTRATADA**, independentemente do que venha a perceber por conta da presente avença, nos termos dos arts. 22, “caput”, 23 e 24 da Lei nº 8.906, de 04.07.1994.

#### **Parágrafo Quinto**

O recebimento do custeio e dos honorários iniciais (alínea "a" supra) decorrentes das adesões celebradas com os **ASSOCIADOS**, obriga a **CONTRATADA** a assumir todas as despesas administrativas e operacionais oriundas deste **INSTRUMENTO**, ficando a **CONTRATANTE** isenta do custeio de toda e qualquer despesa decorrente desta avença, seja a que título for.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DAS DESPESAS PROCESSUAIS E DA RESPONSABILIDADE**

a) À **CONTRATANTE** caberá:

- Mediante solicitação da **CONTRATADA**, providenciar e entregar tempestivamente documentos, instrumentos procuratórios, atas de assembleia, informações, etc., bem como diligenciar junto aos **ASSOCIADOS** no sentido de viabilizar o bom andamento deste pacto.



b) À **CONTRATADA** caberá:

- O tempestivo pagamento das despesas referentes a custas processuais, periciais, emolumentos cartorários, bem como de quaisquer outras despesas processuais ou não processuais que eventualmente tenham que ser realizadas para o fiel cumprimento do objeto contratado, tais como autenticações de documentos, xerocópias, telefonemas, deslocamentos, viagens, hospedagens, despesas com alimentação, etc.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS AUTORIZAÇÕES LEGAIS**

A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a adotar as providências de que trata o artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, e ar/go 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - CEDOAB.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PODERES ESPECIAIS**

Em face dos poderes "*ad judicium et extra*", outorgados por procuração, **CONTRATANTE** e **ASSOCIADOS** autorizam os advogados da **CONTRATADA**, nos termos do art. 5º, §2º, da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, podendo ainda substabelecer tais poderes, com ou sem reserva de iguais, bem como cancelar, para a primeira hipótese, os poderes conferidos ao(s) substabelecidos(s).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

As partes convencionam que este **INSTRUMENTO** terá vigência a partir desta data até a data da liquidação e da execução completa de todas as sentenças decorrentes das ações





judiciais por ele abrangidas, especialmente pela quitação de todas as obrigações pecuniárias originadas deste **INSTRUMENTO** e dos decretos sentenciados oriundos das respectivas ações judiciais.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Caberá à **CONTRATANTE** (AEADF) divulgar para os **ASSOCIADOS** o **OBJETO** do presente **INSTRUMENTO** bem como o endereço do escritório profissional conveniado, pelos meios de comunicação disponíveis.
- b) Os **ASSOCIADOS** que desejarem obter maiores esclarecimentos no âmbito da matéria contemplada por este **INSTRUMENTO** deverão agendar horário para atendimento junto ao escritório da **CONTRATADA** ou junto à sede da **CONTRATANTE** (AEADF).
- c) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** relatório trimestral de acompanhamento dos processos, contendo informações relevantes sobre os seus andamentos.
- d) A **CONTRATADA** assumirá inteiramente os riscos profissionais inerentes ao exercício profissional da advocacia, inclusive perante os **ASSOCIADOS**, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade, exceto o que expressamente estabelecido no âmbito do convênio ora firmado.



## **CLÁUSULA NONA**

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

- a) É vedada a rescisão do presente **INSTRUMENTO** por denúncia vazia por iniciativa da **CONTRATANTE**.
- b) É garantida a rescisão deste **INSTRUMENTO** por iniciativa da **CONTRATANTE** somente na hipótese de inequívoca justa causa cometida pela **CONTRATADA**, mediante reconhecimento judicial, por sentença transitada em julgado.
- c) É garantida a rescisão deste **INSTRUMENTO**, em face do **ASSOCIADO** inadimplente, por iniciativa da **CONTRATADA**, e a seu exclusivo critério, na hipótese de inadimplência de seis parcelas, consecutivas ou não, de que trata a alínea a) da **CLÁUSULA TERCEIRA**, sem prejuízo do vencimento antecipado das parcelas vincendas, a serem cobradas executivamente, da aplicação da correção monetária pelo INPC/IBGE ou, na falta deste índice, qualquer outro índice oficial que expresse a variação de preços da economia brasileira, da incidência de juros de mora de 1% ao mês, da cobrança de multa de 10% incidente sobre o total da dívida atualizada e acrescida de encargos, tudo aplicado desde a data de cada vencimento de cada prestação até a data do seu efetivo pagamento, acrescido de honorários advocatícios à ordem de 20% incidentes sobre o total exequendo.

### Parágrafo Primeiro

Para fins de interpretação deste contrato, entende-se por justa causa a **conduta dolosa** consumada pela **CONTRATADA** que, **cumulativamente**, importe em dano à **CONTRATANTE** e que ocasione a integral improcedência irrecorrível de todos os objetos contratados por este meio.

### Parágrafo Segundo



Em caso de rescisão deste contrato por iniciativa da **CONTRATANTE**, sem comprovação inequívoca de justa causa, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de imediato, a integralidade dos honorários estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, obedecida a decisão judicial mais favorável até então constante nos autos, ainda que pendente de recursos, inclusive a integralidade dos honorários sucumbenciais porventura já fixados no transcurso do processo.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os honorários contratuais e sucumbenciais serão devidos em sua integralidade pela **CONTRATANTE**, ainda que a procedência integral ou parcial dos pedidos seja proferida em momento posterior à rescisão, sendo certo que os honorários contratuais e sucumbenciais serão devidos no momento da prolação da decisão de procedência ou de ampliação dos pedidos já deferidos, independentemente da pendência de recursos.

#### **Parágrafo Quarto**

Os honorários contratuais e sucumbenciais serão devidos pela **CONTRATANTE**, mesmo na hipótese de ulterior reforma da(s) decisão(ões) favorável (eis).

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E DO FORO DE ELEIÇÃO**

As **PARTES** resolvem, de comum acordo, subscrever a presente **CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE** por meio da qual se comprometem a manter sigilo das **informações decorrentes do presente INSTRUMENTO doravante designadas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.**

### **Parágrafo Primeiro**

Para os fins da presente **CLÁUSULA**, consideram-se **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** as peças técnicas elaboradas pela **CONTRATADA** e/ou por seus prepostos.

### **Parágrafo Segundo**

Não são consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** aquelas que:

- a) sejam ou tornem-se publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação da presente **CLÁUSULA** (incluindo, sem limitação, quaisquer informações protocoladas ou arquivadas junto a agências governamentais sem requisição de sigilo e disponíveis ao público);
- b) sejam do conhecimento ou estejam na posse da **CONTRATANTE** em período anterior à formalização deste instrumento;
- c) tornem-se conhecidas ou entrem na posse da **CONTRATANTE** através de terceiro, que a **CONTRATANTE** razoavelmente julgue não estar sob qualquer obrigação de confidencialidade para com a Parte Divulgadora, e julgue ser legalmente possuidor de tais informações;
- d) sejam desenvolvidas pela **CONTRATANTE** independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pela **CONTRATADA**.

### **Parágrafo Terceiro**

A partir do recebimento ou obtenção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- a) manter absoluto sigilo sobre as referidas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**;



- b) adotar todas as medidas necessárias à guarda, proteção e fiscalização das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe forem confiadas para a utilização por seus funcionários, prepostos e/ou sub-contratados;
- c) impedir toda e qualquer forma de cessão, transferência, divulgação, e/ou duplicação, no todo ou em parte, das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo quando houver prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Quarto**

Para fins da presente cláusula, não configura descumprimento dos seus termos a divulgação deste **INSTRUMENTO** aos **ASSOCIADOS** da **CONTRATANTE**, pelo que ficam também submetidos a todas as suas condições.

#### **Parágrafo Quinto**

Em caso de descumprimento da cláusula de confidencialidade por parte da **CONTRATANTE**, esta sofrerá a sanção consubstanciada em multa em favor da **CONTRATADA** no mesmo valor dos honorários fixados na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

#### **Parágrafo Sexto**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o instrumento em três vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 04 de maio de 2021.

**AEADF – Associação dos Empregados Aposentados da Caixa no DF:**

  
\_\_\_\_\_  
Leopoldina Maria Colares de Araujo

Presidente

**Ervedosa Advocacia S/C Ltda:**

---

Paulo Sergio Nunes Ervedosa

CPF: 146.197.333-34

OAB/CE 21.104

---

Nathalia Ervedosa

CPF 807.728.973-87

OAB/CE 18.892

**Testemunhas:**

---

Amara de Sá Cavalcante Abrantes Pequeno

CPF: 010.567.463-00

RG: 23.741 OAB/CE

  
Carlos César de Moura Carvalho

CPF: 115.722.051-72

RG: 410.760 - SSP/SP